PROJETO DE LEI CM 060/2019

ALTERA A LEI Nº 5043 , DE 25 DE MAIO DE 2001 , QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMPINAR PAPAGAIO E PIPA QUE CONTENHA CEROL NA LINHA NOS LOCAIS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS **.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 5043 de 25 de Maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 3º O infrator da presente lei responderá por multa no valor de 15 (Quinze) UPMFD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis) e demais penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo, sem prejuízos das sanções penais provenientes da lesão corporal que possa ter causado a terceiros , a que estiver sujeitos .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 01 de Agosto de 2019.

_____

Ademir Silva

Vereador PSD

Justificativa

Levando em consideração o alto índice de acidentes com linhas de náilon , metálicas e com o uso de cerol e que a proibição se trata de uma lei de 2001 onde a multa aplicavel se tornou insignificante para os dias atuais a aprovação do referido projeto se faz necessária em virtude de uma sanção justa para quem desobedece a Lei colocando em risco a vida de outras pessoas .